

Decreto nº. 6.964, de 24 de fevereiro de 2017.

Atribui gratificações a servidores.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando o que dispõe o artigo 153 da Lei Complementar nº 16, de 31 de maio de 1993;

DECRETO:

Art. 1.º Ficam atribuídas aos servidores públicos municipais abaixo especificados, as seguintes gratificações por tempo de serviço: ALINE ALVES DE OLIVEIRA, 01 quinquênio completado em 16/02/2017, APARECIDA MUNHOZ ROBLES CHAPARIM, 05 quinquênios completados em 02/02/2017, BEATRIZ RUBIO CUSTÓDIO, 01 quinquênio completado em 16/02/2017, CELIA MARIA DA SILVA, 05 quinquênios completados em 24/02/2017, CINIRA RODRIGUES DA SILVA, 05 quinquênios completados em 02/02/2017, CLARICE MARIA ALVES MORAES, 05 quinquênios completados em 02/02/2017, CLAUDIA RIBEIRO DA SILVA, 02 quinquênios completados em 09/02/2017, DULCEY JOANA PEREIRA DA SILVA, 01 quinquênio completado em 16/02/2017, ELLEN SHUMISKI DA SILVA, 01 quinquênio completado em 16/02/2017, JOSÉ LUIZ FRANCISCO, 06 quinquênios completados em 13/02/2017, JURACI TONHOLO, 05 quinquênios completados em 10/02/2017, JUSSARA APARECIDA MOUCO FIM, 01 quinquênio completado em 12/02/2017, LEONEL RENEL DE QUEIROZ, 01 quinquênio completado em 13/02/2017, LUCIANA VALERIA DA SILVA TAVARES, 02 quinquênios completados em 21/02/2017, MARILZA RIBEIRO NICOLETI, 01 quinquênio completado em 08/02/2017, MARLI NUNES MARCOLINO ARRUDA CULTI, 01 quinquênio completado em 16/02/2017, ROSANGELA VALERIA JOAQUIM AMARO, 01 quinquênio completado em 16/02/2017, SANDRA CATARINO, 05 quinquênios completados em 02/02/2017, SUZANA FUJIKO MATSUKAWA, 01 quinquênio completado em 27/02/2017, VILMA PINHEIRO DE AZEVEDO AGOSTINHO, 02 quinquênios completados em 02/02/2017 e VILMA PINHEIRO DE AZEVEDO AGOSTINHO, 05 quinquênios completados em 02/02/2017.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI
Secretário Municipal de Administração